



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

**LEI Nº 1707/2002**

**AUTORIZA A FUMSA A CONTRATAR  
SERVIDORES A TÍTULO EMERGENCIAL.**

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica a Fundação Municipal de Saúde – FUMSA, autorizada a contratar a título emergencial, pelo período máximo de 90 (noventa) dias, quantos servidores necessários para preenchimento dos cargos relacionados no ANEXO I, da Lei Municipal nº 1682/2002, com carga horária e salários definidas na mesma.

I - do número total de cargos relacionados no ANEXO I, será diminuído tantas vagas, quanto tenham suas admissões regulares;

II – a Fundação Municipal de Saúde – FUMSA – terá o prazo máximo de 60 dias após a homologação do concurso, conforme a Lei Municipal nº 1682/2002 para a nomeação dos candidatos;

III – fica proibido a prorrogação do prazo de contratação dos Servidores citados neste Artigo.

**Art. 2º** - A contratação de servidores, deverá se efetivar com pessoas aptas especificamente para exercer a função para a qual estarão sendo contratadas.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Em 28 de fevereiro de 2002.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
Em 28 de fevereiro de 2002.

MARCELO RODRIGUES LOPES  
Assessor Jurídico